



## EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

LICITAÇÃO Nº. 013/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

RUA DR. MANOEL BORBA, 48 - CENTRO - VICÊNCIA - PE.

CEP: 55850-000 - E-mail: [cpl@vicencia.pe.gov.br](mailto:cpl@vicencia.pe.gov.br) - Tel.: (81) 3641-1099.

Observação:

**Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente.

Município de Vicência, por meio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ 10.168.235/0001-40, doravante denominado simplesmente Município, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 09:30 HORAS DO DIA 14 DE JULHO DE 2022**, por meio do site <https://bnc.org.br/>, licitação na modalidade Pregão nº 013/2022, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma integral; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos visando o Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material de Expediente, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE.

**Data de abertura da sessão pública: 14/07/2022. Horário: 09:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 14/07/2022. Horário: 09:30 - horário de Brasília.

Local: <https://bnc.org.br/>

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material de Expediente, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo Município e órgãos participantes.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. Os preços registrados terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do Município e dos órgãos participantes no referido período.

1.6. Órgãos participantes do presente certame e que integrarão a Ata de Registro de Preços:

1.6.1. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;**

1.6.2. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.746.449/0001-57.**

1.7. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.8. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto

1.9. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

Em face da necessidade de proporcionar a manutenção dos ambientes, mantendo-os limpos e higienizados, proporcionando, assim, maior conforto e segurança aos funcionários e munícipes que acessam diariamente as diversas instalações do Município de Vicência e de seus Fundos Municipais.

1.10. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06.

## **2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Pelo e-mail: [cpl@vicencia.pe.gov.br](mailto:cpl@vicencia.pe.gov.br);

2.3.2. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Doutor Manoel Borba, 48 - Centro - Vicência - PE; e

2.3.3. Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro - Marcílio de Albuquerque Cavalcanti. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.



2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1.No endereço: <https://bnc.org.br/>; e/ou

2.6.2.Pelo e-mail: [cpl@vicencia.pe.gov.br](mailto:cpl@vicencia.pe.gov.br).

2.7.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do Município;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.3.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.4.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.1.5.ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos sites: <https://www.vicencia.pe.gov.br/>; <https://bnc.org.br/>; e/ou

3.2.2.Solicitado e enviado pelo e-mail: [cpl@vicencia.pe.gov.br](mailto:cpl@vicencia.pe.gov.br).

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Município, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:



**Entrega: 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou solicitação da Secretaria demandante.**

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Município ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: Até 31 de Dezembro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

**UNIDADE GESTORA:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA**

Órgão Orçamentário:1000 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária:1001 - Gabinete do Prefeito

Função:4 - Administração

Subfunção:122 - Administração Geral

Programa:3 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Ação:2.97 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.00 Aplicações Direta

**Órgão Orçamentário:3000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**

Unidade Orçamentária:3001 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Função:4 - Administração

Subfunção:122 - Administração Geral

Programa:9 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Ação:2.69 - Manutenção e desenvolvimento das atividades ligadas à Secretaria, incluindo capacitação de Profissionais

3.3.90.00.00 Aplicações Direta

**Órgão Orçamentário:7000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura**

Unidade Orçamentária:7001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura

Função:4 - Administração

Subfunção:122 - Administração Geral

Programa:7 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Ação:2.80 - Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura

3.3.90.00.00 Aplicações Direta

**Órgão Orçamentário:10000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

Unidade Orçamentária:10001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função:4 - Administração

Subfunção:122 - Administração Geral

Programa:5 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação:2.63 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.00.00 Aplicações Direta

**Órgão Orçamentário:5000 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes**

Unidade Orçamentária:5001 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Função:12 - Educação



Subfunção:122 - Administração Geral

Programa:51 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Ação:2.1 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Esportes

3.3.90.00.00 Aplicações Direta

Subfunção:361 - Ensino Fundamental

Programa:58 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE

Ação:2.14 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental, incluindo aquisição de material didático e capacitação dos profissionais

3.3.90.00.00 Aplicações Direta

Subfunção:365 - Educação Infantil

Programa:60 - UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação:2.35 - Manutenção das atividades da Educação Infantil e Creches, incluindo aquisição de material didático e capacitação dos profissionais

3.3.90.00.00 Aplicações Direta

#### **UNIDADE GESTORA: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA**

Órgão Orçamentário: 15000 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 15018 - Fundo Municipal de Saúde de Vicência

Função: 10 - Saúde

Sub função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 37 - ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 2.55 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Sub função: 301 - Atenção Básica

Programa: 34 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação:2.53 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde

3.3.90.00.00 Aplicações Direta

#### **UNIDADE GESTORA: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICÊNCIA**

Órgão Orçamentário: 16000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Unidade Orçamentária: 16001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 40 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Ação:2.15 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

Subfunção:244 - Assistência Comunitária

Programa:23 - BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF

Ação:2.16 - Programa Bolsa Família - IGD/PB

Programa:21 - ACESSO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS

Ação:2.24 - Centro de Atendimento ao Idoso

Ação:2.18 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Programa:22 - ACESSO À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CREAS

Ação:2.22 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Programa:25 - IGD-SUAS

Ação:2.38 - Manutenção e desenvolvimento das atividades do IGD-SUAS, incluindo capacitação dos profissionais

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

#### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao MUNICÍPIO, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://bnc.org.br/>.

6.2. O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

**6.3. A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.**

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto

no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7.0. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro no MUNICÍPIO, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://bnc.org.br/>.

7.2. O credenciamento junto ao MUNICÍPIO para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do MUNICÍPIO por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

## **8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

## **9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

## **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada quaisquer informações que identifique o licitante no período de acolhimento até abertura de proposta, salvo a proposta que será anexada junto com os documentos de habilitação;

**10.2.1.1. IMPORTANTE - (O disposto deste item do edital, será aplicado no momento que a empresa se identificar durante a análise das propostas ou seja, caso a empresa na descrição do item se identifique de alguma maneira, uma vez que o sistema só mostra o nome da participante ao termino da disputa de lances), então por este motivo a empresa tem que obrigatoriamente anexar sua proposta inicial devidamente identificada, rubricada e assinada.**

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.21.1.Produzidos no País;

10.21.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.21.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.21.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.22.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.23.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:



10.23.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.23.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.24.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.24.2.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.24.3.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.25.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.26.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo MUNICÍPIO, o item será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.4.O valor estimado que o MUNICÍPIO se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 03 (três) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

#### **12.2.1. Habilitação Jurídica:**

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **12.2.2.Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade Fiscal para os licitantes sediados no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **12.2.3.Qualificação Econômica Financeira:**

12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

#### **12.2.4.Qualificação Técnica:**

12.2.4.1.Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido produtos ou prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.

#### **12.2.5.Declarações:**

12.2.5.1.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.5.2.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V.

12.2.5.3.Enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/ME – Anexo VI.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:



12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do MUNICÍPIO, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo - Anexo IV.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **15.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do MUNICÍPIO, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do MUNICÍPIO , após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do MUNICÍPIO homologará o procedimento licitatório.

## **17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do Município de Vicência, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2.O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3.O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4.Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;



17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2. A pedido do fornecedor.

17.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Município proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6. Serão registrados na ata:

17.6.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município.

## **18.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

18.1. A administração e os atos de controle da ata de registro de preços decorrente da presente licitação será do Município, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **19.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1.Pelo Município de Vicência, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **20.0.DA CONTRATAÇÃO**

20.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3.Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4.Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Pedido de Compra, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

20.7.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **21.0.DO REAJUSTAMENTO**

### **21.1.Preços registrados - revisão:**

21.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **21.2. Preços contratados – reajuste:**

21.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

21.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **22.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

22.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Município de Vicência obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2. Serão designados pela Secretaria Demandante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **23.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**



### **23.1.Obrigações do Contratante:**

23.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### **23.2.Obrigações do Contratado:**

23.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### **24.0.DO PAGAMENTO**

24.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento dos produtos juntamente com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

24.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da



parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

25.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **26.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11. Decairá do direito de impugnar perante o Município nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Município, no endereço: Rua Doutor Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 às 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Vicência, Estado de Pernambuco.

Vicência - PE, 30 de junho de 2022.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES  
Prefeito

## ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

### TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material de Expediente, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE.

#### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. Tal aquisição se faz necessária, para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vicência, de suas diversas secretarias e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

Reforça ainda que a realização de **Processo de Licitação** através de **Pregão Eletrônico** com o **Procedimento do Registro de Preços** enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo o Município.

2.2As quantidades são meramente estimativa, sendo obrigatório cada setor acompanhar as demandas futuras mapeando a utilização, qualidade e controle desses materiais e foram fixadas de acordo com necessidade apurada, levando-se em consideração o consumo do exercício anterior.

#### 3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                   | Und | QUANT. | V. UND    | V. TOTAL     |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----------|--------------|
| 1    | ALMOFADA CARIMBO, MÉDIA, ESPONJA ADSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, AZUL, ENTINTADA, TAMANHO APROXIMADO: 125X95MM;                                           | UND | 200    | R\$ 8,66  | R\$ 1.732,00 |
| 2    | APAGADOR QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, FELTRO DE 2MM DE ESPESSURA;                                                                                             | UND | 90     | R\$ 5,59  | R\$ 503,10   |
| 3    | AUTOADESIVO PARA RECADOS, Marcador de Página Adesivo, 5 Cores Neon, 11.9 x 43.2 mm, 100 folhas                                                            | PCT | 250    | R\$ 10,21 | R\$ 2.552,50 |
| 4    | AUTOADESIVO PARA RECADOS, DIMENSÕES MÍNIMAS 76 X 102 MM, COR AMARELA, COM ADERÊNCIA FIRME E FÁCIL REMOÇÃO. BLOCO COM 100 FOLHAS. EMBALAGEM COM 50 BLOCOS. | UND | 80     | R\$ 11,14 | R\$ 891,20   |



|    |                                                                                                                                                                                                           |     |     |           |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|--------------|
| 5  | BANDEJA EXPEDIENTE, EM ACRÍLICO, COR FUME, COMPRIMENTO 360MM, LARGURA 250MM COM TRÊS LUGARES, PARA DOCUMENTOS;                                                                                            | UND | 80  | R\$ 53,13 | R\$ 4.250,40 |
| 6  | BARBANTE 6 FIOS 100% ALGODÃO C/101 MTS PT 6 UM                                                                                                                                                            | PCT | 70  | R\$ 11,84 | R\$ 828,80   |
| 7  | BOLA DE ISOPOR - ESPUMA DE POLIESTIRENO DE 100 MM                                                                                                                                                         | UND | 75  | R\$ 9,78  | R\$ 733,50   |
| 8  | BOLA DE ISOPOR - ESPUMA DE POLIESTIRENO DE 150 MM                                                                                                                                                         | UND | 55  | R\$ 5,80  | R\$ 319,00   |
| 9  | BOLA DE ISOPOR - ESPUMA DE POLIESTIRENO DE 200 MM                                                                                                                                                         | UND | 55  | R\$ 8,84  | R\$ 486,20   |
| 10 | BOLA DE ISOPOR - ESPUMA DE POLIESTIRENO DE 250 MM                                                                                                                                                         | UND | 55  | R\$ 10,31 | R\$ 567,05   |
| 11 | BOLA DE ISOPOR - ESPUMA DE POLIESTIRENO DE 35 MM                                                                                                                                                          | UND | 250 | R\$ 5,40  | R\$ 1.350,00 |
| 12 | BOLA DE ISOPOR - ESPUMA DE POLIESTIRENO DE 50 MM                                                                                                                                                          | UND | 130 | R\$ 0,89  | R\$ 115,70   |
| 13 | BORRACHA APAGADORA PARA LÁPIS, 40MM X 20MM, BRANCA, MACIA, DE VINIL, COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA; CX C/ 24 UND                                                                                            | CX  | 30  | R\$ 32,50 | R\$ 975,00   |
| 14 | CADERNO CAPA DURA 1/4 PEQUENO 96FLS                                                                                                                                                                       | UND | 800 | R\$ 7,70  | R\$ 6.160,00 |
| 15 | CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 1 MATERIA, 96 Folhas                                                                                                                                                      | UND | 590 | R\$ 9,80  | R\$ 5.782,00 |
| 16 | CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 12 MATERIAS 240 Folhas                                                                                                                                                    | UND | 350 | R\$ 17,51 | R\$ 6.128,50 |
| 17 | CAIXA DE HIDROCORES PEQUENA C/ 06 CORES                                                                                                                                                                   | UND | 350 | R\$ 8,20  | R\$ 2.870,00 |
| 18 | CAIXA DE HIDROCORES GRANDE C/12 CORES                                                                                                                                                                     | UND | 300 | R\$ 20,17 | R\$ 6.051,00 |
| 19 | CAIXA ARQUIVO POLIONDA, MEDINDO 25CM DE ALTURA, 13CM DE LARGURA E 35CM DE COMPRIMENTO, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS;                                                                                   | UND | 410 | R\$ 8,82  | R\$ 3.616,20 |
| 20 | CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, AMPLO VISOR, DUPLA ALIMENTAÇÃO (SOLAR E BATERIA), TECLADO COM MEMÓRIA, TECLAS PLÁSTICAS PERCENTUAL BÁSICO, CÁLCULO DE PERCENTUAIS BÁSICOS, MARK-UP; Dimensões: 15x12x3 cm | UND | 225 | R\$ 31,39 | R\$ 7.062,75 |
| 21 | CANAleta PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA, TAMANHO OFÍCIO, PARA 30 FOLHAS;                                                                                                                               | UND | 330 | R\$ 1,98  | R\$ 653,40   |
| 22 | CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO COM RESPIRO NO CENTRO E PONTEIRA METÁLICA 1.0 MM. ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES.                             | CX  | 115 | R\$ 50,47 | R\$ 5.804,05 |
| 23 | CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO COM RESPIRO NO CENTRO E PONTEIRA METÁLICA 1.0 MM. ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES.                            | CX  | 86  | R\$ 43,07 | R\$ 3.704,02 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |      |           |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|--------------|
| 24 | CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO COM RESPIRO NO CENTRO E PONTEIRA METÁLICA 1.0 MM. ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES.                                                                                                                             | CX  | 51   | R\$ 44,30 | R\$ 2.259,30 |
| 25 | CANETA MARCA TEXTO. NAS CORES AMARELA OU VERDE. PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE MÍNIMO 3,5 MM, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO). MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. CX COM 12 UND. | CX  | 240  | R\$ 21,56 | R\$ 5.174,40 |
| 26 | Cartolina Guache 48x65mm cores mistas                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 70   | R\$ 18,92 | R\$ 1.324,40 |
| 27 | CARTOLINA 40 KG BRANCA                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 1100 | R\$ 0,94  | R\$ 1.034,00 |
| 28 | CARTOLINA 40 KG COLORIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 1100 | R\$ 1,48  | R\$ 1.628,00 |
| 29 | COLA BASTÃO 40g, TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO, NÃO TÓXICO, SEGURO P/ CRIANÇAS                                                                                                                                                                                                                     | UND | 500  | R\$ 11,49 | R\$ 5.745,00 |
| 30 | COLA PARA EVA OU ISOPOR - COM BICO APLICADOR ECONOMICO, SOLUVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RAPIDA, FRASCO C/ 90g,                                                                                                                                                                                                    | UND | 225  | R\$ 15,49 | R\$ 3.485,25 |
| 31 | COMPASSO DE MADEIRA 40 CM P/ LOUSA                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 10   | R\$ 26,82 | R\$ 268,20   |
| 32 | COMPASSO ESCOLAR CORPO PLAST. IDEAL PARA DESENHOS DE ARCO DE CIRCUNFERÊNCIA. COM PONTA SECA, EM FORMA DE AGULHA, E A OUTRA PONTA DE GRAFITE                                                                                                                                                                   | CX  | 500  | R\$ 7,92  | R\$ 3.960,00 |
| 33 | CLIPS METÁLICO N° 02, TAMANHO MÉDIO, EM AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES, IDENTIFICADAS A MARCA E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM.                                                                                                                  | CX  | 400  | R\$ 2,86  | R\$ 1.144,00 |
| 34 | CLIPS METÁLICO N° 03, TAMANHO MÉDIO, EM AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES, IDENTIFICADAS A MARCA E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM.                                                                                                                  | CX  | 400  | R\$ 4,13  | R\$ 1.652,00 |
| 35 | CLIPS METÁLICO N° 04, TAMANHO MÉDIO, EM AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES, IDENTIFICADAS A MARCA E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM.                                                                                                                  | CX  | 400  | R\$ 5,90  | R\$ 2.360,00 |
| 36 | CLIPS METÁLICO N° 06, TAMANHO MÉDIO, EM AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 UNIDADES, IDENTIFICADAS A MARCA E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM.                                                                                                                  | CX  | 400  | R\$ 7,94  | R\$ 3.176,00 |
| 37 | CLIPS METÁLICO N° 08, TAMANHO MÉDIO, EM AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 UNIDADES, IDENTIFICADAS A MARCA E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM.                                                                                                                  | CX  | 400  | R\$ 9,56  | R\$ 3.824,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                    |     |      |            |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------------|--------------|
| 38 | COLA DE CONTATO MULTIUSO 75g, COLAGEM DE TAPEÇARIA EM GERAL, REVESTIMENTOS EM COURO, BORRACHA, MADEIRA, EVA, TECIDOS, FIBRAS, LAMINADOS DECORATIVOS E OUTROS. .                                    | UND | 100  | R\$ 16,80  | R\$ 1.680,00 |
| 39 | COLA PLÁSTICA, MATERIAL POLIVINIL ACETATO – PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL/CORTIÇA E MATERIAL POROSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO APLICADOR/ATÓXICA/LAVÁVEL – 1KG                        | UND | 135  | R\$ 27,68  | R\$ 3.736,80 |
| 40 | COLA PLÁSTICA, MATERIAL POLIVINIL ACETATO – PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL/CORTIÇA E MATERIAL POROSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO APLICADOR/ATÓXICA/LAVÁVEL – FRASCO 90G, CX C/ 12 TUBOS | CX  | 150  | R\$ 30,10  | R\$ 4.515,00 |
| 41 | CORRETIVO EM FITA 5MMX6M FOLHA CX C/ 6 UND Ref.                                                                                                                                                    | CX  | 105  | R\$ 69,29  | R\$ 7.275,45 |
| 42 | CORRETIVO LÍQUIDO Á BASE DE ÁGUA, ATÓXICO E LAVÁVEL, FRASCO COM 18ML APROXIMADAMENTE; CX C/ 12 UND.                                                                                                | CX  | 45   | R\$ 29,90  | R\$ 1.345,50 |
| 43 | DVD-R VIRGEM 16X 4.7G, KIT C/ 50UND;                                                                                                                                                               | KIT | 30   | R\$ 67,42  | R\$ 2.022,60 |
| 44 | ENVELOPE KN 42 250X353 A4. PCT C/ 250 UNIDADES;                                                                                                                                                    | PCT | 50   | R\$ 75,70  | R\$ 3.785,00 |
| 45 | ESTILETE ESTREITO, 9 MM, CORPO PLÁSTICO, CORES VARIADAS; CX C/ 12 UND.                                                                                                                             | CX  | 35   | R\$ 34,34  | R\$ 1.201,90 |
| 46 | ESTILETE LARGO, 18 MM, CORPO PLÁSTICO, CORES VARIADAS;                                                                                                                                             | UND | 360  | R\$ 4,62   | R\$ 1.663,20 |
| 47 | EXTRATOR DE GRAMPO 26/6 TIPO ESPÁTULA MED. 15CM;                                                                                                                                                   | CX  | 480  | R\$ 3,70   | R\$ 1.776,00 |
| 48 | FITA ADESIVA 12MM X 10MM – PACOTES COM 10 UNID                                                                                                                                                     | PCT | 120  | R\$ 24,01  | R\$ 2.881,20 |
| 49 | FITA ADESIVA CREPE MED. 19MM X 50M; PCT C/ 6 UND.                                                                                                                                                  | PCT | 50   | R\$ 22,55  | R\$ 1.127,50 |
| 50 | FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM, 45M X 45MM;                                                                                                                                            | UND | 750  | R\$ 5,46   | R\$ 4.095,00 |
| 51 | Folha de isopor - espuma de poliestireno PLACA com dimensões 100 X 50 X 15mm                                                                                                                       | Und | 100  | R\$ 4,35   | R\$ 435,00   |
| 52 | Folha de isopor - espuma de poliestireno PLACA com dimensões 100 X 50 X 30mm                                                                                                                       | Und | 100  | R\$ 7,03   | R\$ 703,00   |
| 53 | Folha de isopor - espuma de poliestireno PLACA com dimensões 100 X 50 X 50mm                                                                                                                       | Und | 100  | R\$ 11,58  | R\$ 1.158,00 |
| 54 | FOLHA EM EVA 600X400X2 MM AZUL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS.                                                                                                       | UND | 800  | R\$ 2,58   | R\$ 2.064,00 |
| 55 | GIZ DE CERA com 12 cores, 48g - Fabricado com cera de alta qualidade, proporcionando total cobertura e excelentes traços, com formato anatômico. PCT C/ 3 UND                                      | PCT | 1000 | R\$ 4,19   | R\$ 4.190,00 |
| 56 | Guilhotina Cortador De Papel 12fls base 305x255mm - Extensão de corte: 30 cm                                                                                                                       | und | 6    | R\$ 291,89 | R\$ 1.751,34 |



|    |                                                                                                                                                                                                      |      |      |            |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------|---------------|
| 57 | GLITER PVC, PCT 500G (CORES VARIADAS)                                                                                                                                                                | UND  | 100  | R\$ 35,50  | R\$ 3.550,00  |
| 58 | GRAMPEADOR DE ESCRITÓRIO, G 2066 OU SIMILAR, METAL, CAPACIDADE 100 FOLHAS, COMP. 280 MM - LARG. 65MM - ALT. 150 MM, CAPACIDADE PARA UTILIZAR GRAMPOS DE 23/6, 23/8, 23/10, 23/13; SEMI PROFISSIONAL; | UND  | 35   | R\$ 88,58  | R\$ 3.100,30  |
| 59 | GRAMPEADOR ALICATE METAL CROMADO 20 FOLHAS 26/6;                                                                                                                                                     | UND  | 260  | R\$ 48,94  | R\$ 12.724,40 |
| 60 | GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR 20FLS GALVANIZADO 5000 UN;                                                                                                                                               | CX   | 350  | R\$ 9,00   | R\$ 3.150,00  |
| 61 | Jogo da Memória - Min. 26 pares, Material: MDF - 52 peças - Estojo de MDF<br>Faixa etária: A partir de 04 anos                                                                                       | und  | 20   | R\$ 47,47  | R\$ 949,40    |
| 62 | Quebra Cabeça infantil em MDF, Min.15 peças<br>Estojo de MDF<br>Faixa etária: A partir de 04 anos                                                                                                    | und  | 20   | R\$ 37,67  | R\$ 753,40    |
| 63 | Tangram Min. 10 Jogos Em M.D.F Com Cores Diferentes<br>Min. 70 Peças Cx Madeira<br>Faixa etária: A partir de 04 anos                                                                                 | und  | 20   | R\$ 57,88  | R\$ 1.157,60  |
| 64 | KIT DE LIVROS INFANTIS COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES - CLÁSSICOS. ESCRITO EM CAIXA ALTA PARA CRIANÇAS DE ALFABETIZAÇÃO.                                                                                  | kits | 100  | R\$ 20,00  | R\$ 2.000,00  |
| 65 | LÁPIS DE COR 12 CORES REDONDO, FEITO DE MATERIAL NÃO TÓXICO, SEGURO PARA CRIANÇAS.                                                                                                                   | CX   | 1000 | R\$ 15,12  | R\$ 15.120,00 |
| 66 | LÁPIS, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA HB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 2, MATERIAL CARGA GRAFITE, CX C/ 72 UND;                                                                               | CX   | 90   | R\$ 59,72  | R\$ 5.374,80  |
| 67 | LIGA ELÁSTICA, LÁTEX CIRCULAR, AMARELO, PACOTE COM 1 KG OU 1.300 UND                                                                                                                                 | PCT  | 70   | R\$ 27,98  | R\$ 1.958,60  |
| 68 | LIVRO ATA, CAPA DURA (PRETO), COSTURADO, TAMANHO OFICIO, 100 FOLHAS,                                                                                                                                 | UND  | 350  | R\$ 17,71  | R\$ 6.198,50  |
| 69 | LIVRO REGISTRO DE PONTO, CAPA DURA; 100 FOLHAS NUMERADAS, TAMANHO OFICIO,                                                                                                                            | UND  | 220  | R\$ 21,68  | R\$ 4.769,60  |
| 70 | LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA ¼ COM 100 FOLHAS NA COR BRANCA, CAPA DURA 215X157MM NA COR VERDE ;                                                                                                | UND  | 180  | R\$ 12,16  | R\$ 2.188,80  |
| 71 | MASSA P/MODELAR 150G C/6 CORES SOFT SORTIDAS PT 6 CX                                                                                                                                                 | CX   | 500  | R\$ 4,75   | R\$ 2.375,00  |
| 72 | MOLHADOR DE DEDOS 12G                                                                                                                                                                                | UND  | 400  | R\$ 3,22   | R\$ 1.288,00  |
| 73 | PAPEL VERGÊ A4 RESMA 50 FL;                                                                                                                                                                          | PCT  | 130  | R\$ 25,83  | R\$ 3.357,90  |
| 74 | PAPEL A4 RESMA DE PAPEL A4, MEDINDO 210MMX297MM, 75GRAMAS/M², CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS, IDENTIFICADAS A MARCA E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM LACRADA; CX C/ 10 UND;                  | CX   | 270  | R\$ 293,98 | R\$ 79.374,60 |
| 75 | PAPEL CELOFANE 85X100 SORTIDOS PCT 3 UND                                                                                                                                                             | PCT  | 50   | R\$ 33,41  | R\$ 1.670,50  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |      |            |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------------|---------------|
| 76 | Papel 180g 210x297 vergê diamante (marfim ou verde claro) PT 50 FL                                                                                                                                                                                                           | pct | 70   | R\$ 27,91  | R\$ 1.953,70  |
| 77 | PAPEL A4 COLORIDO, medindo 210mmx297mm, 75gramas/m², cada resma contendo 100 folhas, identificadas a marca e especificações do produto na embalagem lacrada.                                                                                                                 | und | 500  | R\$ 17,64  | R\$ 8.820,00  |
| 78 | Papel Fotográfico Alto brilho pct c/ 100 und;                                                                                                                                                                                                                                | pct | 100  | R\$ 43,52  | R\$ 4.352,00  |
| 79 | Pasta plastica Oficio Cristal Grampo Trilho                                                                                                                                                                                                                                  | PCT | 3700 | R\$ 3,28   | R\$ 12.136,00 |
| 80 | Pincel de Pelo ou Cerdas: Natural, Cabo de madeira Longo, Virola de Alumínio, Formato Chato, ideal para: Tinta Acrílica, Artesanato, Cerâmica, Tecido, Tela/ Acrílica, Tela/ Óleo, Tintas à base de água, Tintas diversas, Pintura escolar, nº 12                            | und | 100  | R\$ 2,76   | R\$ 276,00    |
| 81 | Pincel de Pelo ou Cerdas: Natural, Cabo de madeira Longo, Virola de Alumínio, Formato Chato, ideal para: Tinta Acrílica, Artesanato, Cerâmica, Tecido, Tela/ Acrílica, Tela/ Óleo, Tintas à base de água, Tintas diversas, Pintura escolar, nº 20                            | und | 100  | R\$ 4,68   | R\$ 468,00    |
| 82 | Pincel atômico Marcador permanente, cores: azul ou preto; Cx c/ 12 und.                                                                                                                                                                                                      | Cx  | 100  | R\$ 51,22  | R\$ 5.122,00  |
| 83 | Prendedor De Papel 32mm com 24unid;                                                                                                                                                                                                                                          | cx  | 120  | R\$ 28,02  | R\$ 3.362,40  |
| 84 | Prendedor De Papel 51mm com 24unid;                                                                                                                                                                                                                                          | cx  | 120  | R\$ 31,51  | R\$ 3.781,20  |
| 85 | Pasta Plástica Polionda Tamanho G, tipo ofício, com elástico.                                                                                                                                                                                                                | UND | 600  | R\$ 4,76   | R\$ 2.856,00  |
| 86 | Pasta Plástica Polionda Tamanho M, tipo ofício, com elástico.                                                                                                                                                                                                                | UND | 1500 | R\$ 4,54   | R\$ 6.810,00  |
| 87 | Pasta Plástica Polionda Tamanho P, tipo ofício, com elástico.                                                                                                                                                                                                                | UND | 1000 | R\$ 3,27   | R\$ 3.270,00  |
| 88 | PASTA DE A A Z TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA, VISOR DE IDENTIFICAÇÃO E IDENTIFICADOR AZ, COM PROTEÇÃO METÁLICAS NAS BORDAS INFERIORES E GARRAS REFORÇADAS, NA COR PRETA, ABA LARGA. CX C/ 50 UND;                                             | UND | 3180 | R\$ 25,07  | R\$ 79.722,60 |
| 89 | PASTA SUSPENSA MARMORIZADA ACOMPANHA VISOR E GRAMPO TRILHO - CX COM 50 UNIDADES;                                                                                                                                                                                             | CX  | 30   | R\$ 141,15 | R\$ 4.234,50  |
| 90 | PEN-DRIVE 16GB COM CONEXÃO USB 2.0, COMPATÍVEL COM 3.0 E COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS;                                                                                                                                                                                 | UND | 200  | R\$ 43,00  | R\$ 8.600,00  |
| 91 | PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO 02 FUROS 35FLS COM RÉGUA DE MARCAÇÃO PARA DIFERENTES TAMANHOS DE PAPEL;                                                                                                                                                                            | UND | 80   | R\$ 50,83  | R\$ 4.066,40  |
| 92 | PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO 02 FUROS 100FLS COM GUIA DE ALINHAMENTO;                                                                                                                                                                                                           | UND | 35   | R\$ 196,55 | R\$ 6.879,25  |
| 93 | PILHA AA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, IMPEDÂNCIA INTERNA: 0,10 OHMS, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL: 2700 MAH, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20° C A +54° C, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR /DISTRIBUIDOR NA | PCT | 350  | R\$ 7,52   | R\$ 2.632,00  |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |            |              |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|--------------|
|     | EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ TER APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. PCT COM 4 UNID.                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |     |            |              |
| 94  | PILHA AAA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, IMPEDÂNCIA INTERNA: 0,14 OHMS, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL: 1250 MAH, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20° C A +54° C, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR /DISTRIBUIDOR NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ TER APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. PCT COM 4 UNID. | PCT | 350 | R\$ 6,73   | R\$ 2.355,50 |
| 95  | PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL; CX C/ 12 UND.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CX  | 75  | R\$ 50,43  | R\$ 3.782,25 |
| 96  | PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO; CX C/ 12 UND.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CX  | 65  | R\$ 40,87  | R\$ 2.656,55 |
| 97  | PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO; CX C/ 12 UND.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CX  | 65  | R\$ 55,21  | R\$ 3.588,65 |
| 98  | PORTA CANETA, MATERIAL EM ACRÍLICO, COR FUMÊ, CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 DIVISÕES;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 90  | R\$ 15,17  | R\$ 1.365,30 |
| 99  | PRANCHETA PARA PAPEL TAMANHO A4/OFÍCIO 335X220MM, COM PEGADOR DE METAL EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO;                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 200 | R\$ 12,24  | R\$ 2.448,00 |
| 100 | QUADRO DE AVISO CORTIÇA E MADEIRA MOGNO 90X120CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 40  | R\$ 96,48  | R\$ 3.859,20 |
| 101 | QUADRO BRANCO 90X60 MOLDURA ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 35  | R\$ 107,35 | R\$ 3.757,25 |
| 102 | REFIL DE COLA QUENTE EM BASTÃO 11,2MMX30CM PCT 1kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KG  | 50  | R\$ 41,03  | R\$ 2.051,50 |
| 103 | REFIL DE COLA QUENTE EM BASTÃO 7,4MMX30CM PCT 1kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | KG  | 50  | R\$ 37,24  | R\$ 1.862,00 |
| 104 | RÉGUA DE 30CM INJETADA EM POLIESTIRENO, SUPER RESISTENTE (ESPESSURA DE 3,4 MM). PCT C/ 10 UND;                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PCT | 55  | R\$ 9,00   | R\$ 495,00   |
| 105 | Régua de 1m em madeira, super resistente (espessura de 4 cm).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Und | 10  | R\$ 16,77  | R\$ 167,70   |
| 106 | Régua de 2m em alumínio, super resistente (espessura de 3,2 mm).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Und | 10  | R\$ 28,83  | R\$ 288,30   |
| 107 | GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | und | 2   | R\$ 56,25  | R\$ 112,50   |
| 108 | TESOURA DE ESCALOPE PROFISSIONAL PAPEL EVA ARTESANATO com lâmina em aço inoxidável, com cabo de plástico, medindo aprox. 22cm;                                                                                                                                                                                                                                                                            | und | 20  | R\$ 44,49  | R\$ 889,80   |
| 109 | TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA 167, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR OU DE BOLSO, EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO.                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 200 | R\$ 4,75   | R\$ 950,00   |
| 110 | TESOURA UNIVERSAL COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, MULTIUSO EM CABO DE PLÁSTICO, MEDINDO APROX. 20CM;                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 260 | R\$ 19,22  | R\$ 4.997,20 |
| 111 | TINTA GUACHE 15 ML C/12 CORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CX  | 100 | R\$ 7,25   | R\$ 725,00   |

|     |                             |     |     |          |            |
|-----|-----------------------------|-----|-----|----------|------------|
| 112 | TINTA GUACHE 250 ML BRANCA  | UND | 20  | R\$ 3,43 | R\$ 68,60  |
| 113 | TINTA P/CARIMBO AZUL, 42ML  | UND | 180 | R\$ 5,47 | R\$ 984,60 |
| 114 | TINTA P/CARIMBO PRETO, 42ML | UND | 180 | R\$ 5,15 | R\$ 927,00 |

**3.2. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 496.312,76 (quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e doze reais e setenta e seis centavos).**

3.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3.8 As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

#### **4.0. DA AMOSTRA**

4.1. A critério do CONTRATANTE poderá ser solicitado ao LICITANTE VENCEDOR que apresente amostra para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

4.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

4.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste.

4.5. Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao dispositivo 4.1

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

6.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

**7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação da Secretaria demandante.**

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o dia 31 de dezembro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO**

8.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento dos produtos juntamente com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

## **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

## **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**



11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

14.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

14.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação

financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **16.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

14.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

---

**MARÍLIA ALEXANDRINA DA SILVA**

Sec. de Fazenda, Administração e Planejamento

---

**ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA**

Secretária Municipal de Educação e Esportes

---

**VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

---

**HUMBERTO JOSÉ SANTANA**

Secretário de Desenvolvimento Social

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA - PE.

**OBJETO:** Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material de Expediente, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/<br>FABRICANTE | UNIDADE | QTD. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|-----------|----------------------|---------|------|-------------|-------------|
|      |           |                      |         |      |             |             |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do Município

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado deste Município, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculado, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.  
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

O **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF ....., residente e domiciliado na ....., doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa ....., com sede na ..... nº \_\_\_\_, Bairro ....., Cidade XX, CEP: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., RG nº ....., firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 – Processo Licitatório nº 041/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material de Expediente, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
|------|---------------|-------|--------|---------|---------|
|      |               |       |        |         |         |
|      |               |       |        |         |         |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.168.235/0001-40.

3.1 Órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.746.449/0001-57.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA**

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vicência.

5.3. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 “a”, 6.8 “b” e 6.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO**

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. A Prefeitura Municipal de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.



7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A gestão dos contratos será de responsabilidade do servidor(a) ....., enquanto a fiscalização da avença será exercida pelos(as) servidores(as) pela Prefeitura Municipal ....., pela Secretaria de Educação e Esportes ....., pelo Fundo Municipal de Saúde..... e Fundo Municipal de Assistência Social .....

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;

II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;



V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### 9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

14.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: ....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**, Estado de Pernambuco, por meio da ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representada ....., residente e domiciliado na ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022, Processo nº 041/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de Material de Expediente, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...). conforme planilha abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
|------|---------------|-------|-------|--------|---------|---------|
|      |               |       |       |        |         |         |
|      |               |       |       |        |         |         |

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE



acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

.....

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento dos produtos juntamente com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - **Entrega: 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação da Secretaria demandante.**

A vigência do presente contrato será determinada: até o dia 31 de dezembro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**



- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO , FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo o servidor ....., que atestará o recebimento dos objetos.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo Município de Vicência, após a comprovação da execução de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



§ 3º Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

Compete ao **FISCAL DO CONTRATO:**

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do objeto;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar o objeto irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

Compete ao **GESTOR DO CONTRATO:**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;



- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento e do objeto;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Vicência.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vicência - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

CPF nº

\_\_\_\_\_

CPF nº

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

.....



**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**  
MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA - PE.

**PROPONENTE**  
**CNPJ**

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, conforme exigência contida no Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.**

O proponente acima qualificado, para fins do disposto no subitem 13.1.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 013/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 013/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 013/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 013/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 013/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 013/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 013/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico nº 013/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Vicência antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI**

À \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, localizada a Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_,  
DECLARA para os devidos fins, e, especificamente para participação em licitação na modalidade Pregão  
Eletrônico nº 013/2022, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos  
no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido  
nos artigos 42 a 49 da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal / CPF